



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PARECER nº 170/2013

Processo nº 192/2013

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

19/08/2013

ÀS 09:45 Horas

Ass.: 

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 08/2013**, ao Projeto de Lei Nº 98/2013, de iniciativa do Vereador MOACIR ANTÔNIO CAMERINI, Líder da Bancada do PT, que **“INCLUI DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.643/2009.**

A presente **EMENDA MODIFICATIVA Nº 08/2013**, ao Projeto de Lei nº 98, de 14 de agosto de 2013, tem por objetivo modificar a redação dada ao parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 4.643, de 11 de agosto de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – ...

Parágrafo único – Considera-se para o benefício desta Lei, que os agricultores, residentes em área urbana do Município de Bento Gonçalves, para serem aptos a receber tal benefício necessitam apenas comprovação de vínculo com a terra, através de certidão emitida pelo Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou Emater/RS, ou perante a apresentação do Número de Inscrição Estadual (Talão de Produtor).”

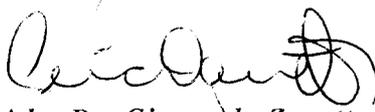
Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria **É FAVORÁVEL**, do ponto de vista Jurídico, que a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 08/2013**, ao presente Projeto de Lei ora em análise, que **“INCLUI DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.643/2009**, possa tramitar e ser votado.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.


Adv. Dr. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Dr. Giancarlo Zanette

OAB/RS 28.878